

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 779, de 30 de novembro de 1964.

Autoriza construção de treis (3) pontes de cimento armado, na Cidade.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir na Cidade, treis (3) pontes de cimento armado, nos seguintes logradouros públicos:

a) - Uma, no pequeno trecho de comunicação entre a Av. Engenheiro Domingos Buzzati e o Bairro Nossa Senhora de Lourdes, sobre o ribeirão Vermelho, podendo despende até a importância de Cr\$.1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros);

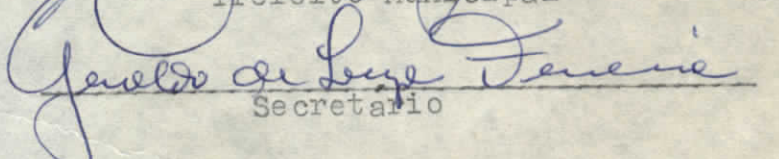
b) - a segunda, no final da Rua Treze de Maio, trecho de ligação entre essa Rua e Capitão Bernardo, sobre o Ribeirão Vermelho, podendo despende até a importância de Cr\$.1.200.000,00;

c) a terceira, na rua Paulino Coêlho, trecho de ligação entre Av. Dr. Pedro Soares e a Rua Capitão Bernardo, sobre o ribeirão Vermelho, podendo despende até a importância de Cr\$... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.



Prefeito Municipal



Secretario

Confere-se com o original.

Guanhães, 30.11.64.

_____, Secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 780, de 30 de novembro de 1964.

Aumenta vencimentos dos servidores municipais,
proventos de aposentadoria e pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados de 60% (sessenta por cento)
os vencimentos dos atuais cargos constantes do quadro de servidores
fixos e extranumerários desta Prefeitura.

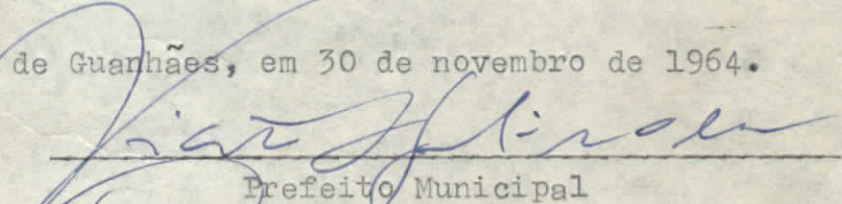
Art. 2º - Ficam aumentados de 60% (sessenta por cento)
os atuais proventos de aposentadoria, bem como a pensão vitalícia =
dos atuais inativos e pensionistas desta Prefeitura.

§ único - Os funcionários municipais efetivos, interi-
nos ou contratados que perceberem na data desta lei, ordenados ou =
vencimentos mensais inferiores a Cr\$.25.000,00 (vinte e cinco mil =
cruzeiros), terão um aumento de 70% (setenta por cento) sôbre os me-
mos.

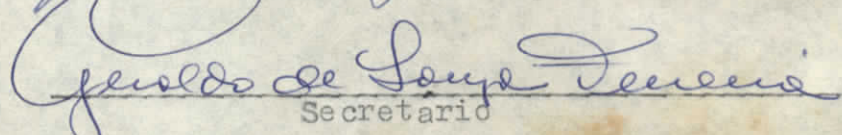
Art. 3º - Não se beneficiam desta lei, os professores
do ensino primário, cuja situação continua regida pela lei número =
7427, de 4 de setembro de 1963, nem os cargos criados neste exercí-
cio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 30 de novembro de 1964.



Prefeito Municipal



Secretário